

LEI nº 870

Altera o Plano Plurianual de Investimentos.

A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos, que se refere o Decreto de nº 38, de 26 de Agosto de 1967, e modificado pelas Leis de nºs 634/68, 645/69, 656/70, 736/71 e 820/73, passa a ser constante do quadro abaixo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica assim classificados os investimentos constantes do quadro que fala o art. 1º desta Lei, conforme segue:

CODIGO GERAL	PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS	1974	1975	1976
4.0.0.0.	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
4.1.0.0.	<u>INVESTIMENTOS</u>			
4.1.1.0.	Obras Públicas			
42	Const. Melhor. Estradas e Pontes	28.000,00	40.000,00	30.000,00
61	Const. Melhor. Prédios Escolares	80.000,00	50.000,00	60.000,00
63	Const. da Sede do Tiro de Guerra 89	100.000,00	-	-
91	Const. Melhor Serv. Água e Esgoto	90.000,00	40.000,00	30.000,00
93	Amp. Melhor. Iluminação Pública	30.000,00	20.000,00	30.000,00
94	Abert. Melho. Calç. Pav. Ruas e Avenidas	50.000,00	30.000,00	40.000,00
95	Abert. Melhor. Praç. Parques e Jardins	20.000,00	15.000,00	20.000,00
95	Melhor. Amp. Estádio Municipal	10.000,00	2.000,00	5.000,00
96	Melhor. do Mercado Municipal	-	10.000,00	5.000,00
97	Melhor. do Cemitério Municipal	-	5.000,00	5.000,00
99	Const. de Próprios Municipais	30.000,00	20.000,00	20.000,00
	Soma de Obras Públicas	438.000,00	232.000,00	245.000,00
4.1.2.0.	Serviço em Regime de Programação Especial			
02	Plano Diretor Integrado	-	30.000,00	30.000,00
	Soma do Sevs. Em Regm. Progr. Especial	-	30.000,00	30.000,00
4.1.3.0.	Equipamentos e Instalações			
02	Veículos e Pertences	10.000,00	5.000,00	5.000,00
42	Equip. Rodov. Maqui. E Veículos	98.334,15	160.000,00	160.000,00

46	Para Torre de TV	10.000,00	3.000,00	5.000,00
91	Para o serviço de água e esgoto	20.000,00	3.000,00	3.000,00
92	Para o serviço de limpeza pública	5.000,00	3.000,00	4.000,00
96	Para o Mercado Municipal	10.000,00	5.000,00	5.000,00
99	Equipamentos Diversos	5.000,00	2.000,00	2.000,00
	Soma de Equipamentos e Instalações	158.334,15	181.000,00	184.000,00
4.1.4.0.	Material Permanente			
00	Móveis e Utensílios p/ a Câmara	2.000,00	1.000,00	1.000,00
02	Móveis e Utensílios p/ o Gabinete	5.000,00	1.000,00	1.000,00
11	Móveis e Utensílios p/ a Fazenda	2.500,00	2.000,00	2.000,00
16	Móveis e Utensílios p/ contabilidade	5.000,00	2.000,00	3.000,00
61	Móveis e Utensílios p/ escolas rurais	10.000,00	10.000,00	10.000,00
67	Móveis e Utensílios p/ biblioteca munic.	5.000,00	5.000,00	5.000,00
67	Livros p/ Biblioteca Municipal	7.000,00	5.000,00	6.000,00
	Soma do Material Permanente	36.500,00	26.000,00	28.000,00

Art. 3º - O Plano referido no art. 1º desta Lei, terá, para a sua execução, como fonte de recursos, além das Receitas de Capital do Município, o montante do "Superávit" do orçamento corrente dos exercícios de 1974/1975/1976, na forma do que dispõe os parágrafos 2º e 3º do art. 11, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, a partir de sua publicação.

Art. 5º - Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 27 de novembro de 1973.

Sebastião Favilla
 Prefeito Municipal